



CAPA DO PROCESSO - UCI

PROCESSO N.º:	004/2024-UCI	Período: 19/01/2024
PRINCIPAL:	PREFEITURA MUNICIPAL e PREVIQUAM – Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores públicos de São José dos Quatro Marcos/MT.	
ASSUNTO:	Acompanhamento e Parecer da UCI referente os atos de gestão do exercício de 2023 no PREVIQUAM, conforme apresentado no RCI nº003/2024 . Este deve ser encaminhado ao TCE-MT, via APLIC.	

RELATÓRIO DE
CONTROLE INTERNO:RCI N.º **003/2024**

RPPS - PREVIQUAM – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

CNPJ - 03.556.113/0001-66

ADMINISTRADORES E DEMAIS RESPONSÁVEIS:

DIRETOR EXECUTIVO DO PREVIQUAM - ELEITO	
Nome: Miguel Souza de Andrade Junior	
Portaria: nº001/2019 e 353/2021 – PREFEITURA	
Período Mandato: De janeiro de 2019 a dezembro de 2021, reeleito para 2022 a 2024 .	

PODER EXECUTIVO, ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA.	
NOME: Jamis Silva Bolandin	Posse: 01/01/2021
Mandato: 2021 a 2024	Cargo Eletivo
OBS.: Responsável pela Administração Indireta, atualização das leis e normas, pela nomeação dos Conselheiros do RPPS do Município e pela <u>cedência de servidores técnicos administrativos ao PREVIQUAM</u> .	
CONTADOR em Cargo de Comissão na Prefeitura até o mês de maio/2023	
Nome: Wanderson Alves Libralão	Portaria: nº134/2021
Denominação do Cargo Efetivo: Auxiliar Administrativo	

CONTADOR (cargo ocupado por um técnico contábil efetivo)	
Nome: Antônio Carlos Mariano Santiago	
CRC: MT-011094/O-8	Portaria: nº003/2019
Denominação do Cargo Efetivo: Técnico em Contabilidade	
OBS.: Esta como responsável pela contabilidade deste órgão desde 08 de Outubro de 2018.	

TITULAR da Unidade de Controle Interno do Município – UCI Municipal	
Servidor efetivo no cargo de auditor: FLAVIO RODRIGUES MASSONI	
Portaria: nº 056/2019	PERÍODO NA FUNÇÃO: retornou em 11 de fevereiro de 2019
Denominação da Função Gratificada (FG): de Titular da Unidade de Controle Interno (UCI) Municipal e pela Função de Controlador Interno do Município.	
OBS.: É Servidor Público efetivo desde 2008	



1 INTRODUÇÃO

Em atendimento ao disposto nos Arts. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, no Decreto Municipal nº 042 de 01 de Dezembro de 2008 e nas demais normas em vigência, em especial aos **Acórdãos nº138/2019-TP**, alínea c, “c.2”, “**c.3**” e “**c.4**” (Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT), **nº117/2020** e a **RN nº012/2020-TP/TCE-MT**, a UCI apresenta o Relatório de Controle Interno (RCI) sobre os atos de Gestão do exercício de 2023 e demais informações prestadas pelo Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social de São José dos Quatro Marcos no período.

Este trabalho foi desenvolvido de forma a atender a Resolução Normativa nº12/2020 e a nº33/2012 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, onde no Art. 2º determina que os pareceres referentes a Contas de Gestão **deverão ser encaminhados** ao TCE/MT, **nas cargas do APLIC**, o que requer uma maior responsabilidade para o fechamento dos demonstrativos contábeis e prestação de contas para atendermos os prazos estabelecidos pelo Tribunal.

Na oportunidade reitera-se que houve grande volume de processos de atos de aposentadorias no período, para análise e emissão de Pareceres da UCI, à maioria foram encaminhados pelo RPPS (Previqum) e exigiram muito estudo e mais tempo para elaboração do RCI. Diante disto a disponibilidade para realizar as auditorias semestrais nos atos de gestão ficaram comprometidas, tanto no Fundo Municipal de Previdência Social – PREVIQUAM quanto na Câmara Municipal, onde os trabalhos ficaram totalmente inviabilizados. Além desses motivos, também houve aos períodos de tratamento de saúde e internações, necessários devido as complicações pós Covid-19 e os momentos de transtornos e muito estresse causados em algumas das atividades de auditoria e controle interno, e também no decorrer e após as visitas das equipes do TCE/MT (maio e junho/2023).

Contudo, no decorrer do exercício de 2023 a UCI conseguiu atender as demandas do Poder Executivo e Previqum, emitiu vários pareceres nos atos de concessão de Aposentadoria, acompanhou os balancetes mensais e as publicações de todos os entes nos sites institucionais e nos Portais da Transparência, além de outros atos administrativos e de gestão conforme evidenciado nos Relatórios de



Controle Interno despachados a cada um dos gestores e ao Ministério Público do Estado de MT no decorrer desse período.

Na oportunidade, também foi reapresentado algumas determinações conforme consta no **Acordão nº138/2019-TP (Processo nº37.032-0/2018-TCE/MT)**:

Cabe aos responsáveis dos Entes Municipais (Prefeitura, Câmara e Regime Próprio de Previdência Social – RPPS) adotarem as medidas para **zelar pelo equilíbrio atuarial e financeiro das previdências municipais**; realizar a gestão, **o controle** e a reposição da massa de segurados ativos vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social a fim de estabelecer o quantitativo adequado para o equilíbrio financeiro e atuarial; analisar o **impacto previdenciário (atuarial) quando das alterações no PCCS (Plano de Cargos e Salários)** dos servidores ativos, visto o percentual de beneficiários com direito à paridade; adotar medidas efetivas para a sustentabilidade dos RPPS e acompanhar as informações e os indicadores previdenciários, a fim de se obter e manter a diminuição do déficit atuarial, o aumento do superávit financeiro, o aumento dos ativos garantidores destinados à cobertura da provisão matemática dos benefícios concedidos e a melhoria do índice de cobertura das reservas matemáticas na busca pelo índice ideal (1,00); (Acordão nº138/2019-TP/MT-Processo nº37.032-0/2018)

Considerando que no decorrer do exercício de 2022 o Poder Executivo Municipal **encaminhou vários projetos de leis para alteração** do PCCS (Plano de Cargos, Carreiras e Salários) sem apresentar o impacto previdenciário (atuarial) quando das alterações, contrariando as determinações do **Acordão nº138/2019-TP TCE/MT** e agravando ainda mais a situação atuarial e financeira do Previqum.

Registra-se que as orientações e recomendações da Unidade de Controle Interno do Município vêm sendo postergadas e até o momento a UCI **não recebeu nenhuma informação oficial** ou concreta referente às ações do Gestor da Prefeitura e/ou do Previqum visando o atendimento as determinações do **Acordão nº138/2019-TP**, alínea “c”, “c.2”, “c.3” e “c.4”, **Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT**. E o Poder Legislativo Municipal, também citado no Acordão, esta sendo omissa no seu dever de fiscalizar e zelar pelo devido cumprimento e observação das normas legais antes da aprovação de projetos que chegam para vossa análise e deliberação, nem foi questionado a ausência do estudo de **impacto previdenciário (atuarial)** quando das alterações apresentadas **nos seis projetos de leis que**



propôs e deu aumento real de salario a alguns cargos específicos do PCCS (Lei Municipal nº004/2003).

Em síntese, foram realizados trabalhos pela UCI no intuito em exercer o controle destinado a **avaliar a eficiência e eficácia** do Sistema de Controle Interno da administração **e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais** e demais normas legais. Desta forma, relata-se que em 2022 e 2023, no decorrer da análise de vários processos encaminhados a UCI, foi identificado evidências de atos de gestão que agravam o desequilíbrio atuarial e financeiro já existente, como o Não atendimento das determinações do **Acórdão nº138/2019-TP**, alínea “c”, “c.2”, “**c.3**” e “**c.4**”, **Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT**.

Reitera-se que nada consta sobre o Estudo de Impacto Previdenciário e Atuarial junto aos projetos de leis encaminhados a Câmara Municipal em 2022 com disposições que alteraram o Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores Públicos deste Município (Lei Complementar nº004/2003) **e que causaram o agravamento do equilíbrio atuarial e financeiro a partir de 2023.**

Conforme já relatado nos relatórios da **UCI** nº055/2022 e nº060/2022, segue também neste a relação das Leis que fizeram alterações no PCCS após a publicação do Acórdão nº138/2019-TP (Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT), **sem ter apresentado o devido Estudo de Impacto Previdenciário e Atuarial**. Todas as leis citadas estão disponíveis no site institucional:

1- Lei Complementar nº 065 de 23 de dezembro de 2021, tratou de alteração salarial no cargo de Agente Fiscal de Postura e da extinção de vários cargos, dentre eles o de ENGENHEIRO CIVIL e Operador de Maquina I. Fato relevante: Operador de Maquina I foi colocado vaga de cadastro reserva no Edital aberto para Concurso Público realizado no final de 2022.

Fonte: <https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20210065>

2- Lei Complementar nº 067 de 12 de fevereiro de 2022, tratou de alteração no Anexo (I - D) das Funções Gratificadas (FG) dos motoristas da Secretaria Municipal de Educação, era FG – 05 na Lei nº065/2021 e passou para FG – 07.

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/968946/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

6

3- Lei Complementar nº 068 de 13 de maio de 2022, tratou da alteração no nível de referência, aumentou o salário, o Adicional de Tempo de Serviço (ATS) e alterou a Função Gratificada (FG) do cargo de Motorista, criou vários cargos em comissão e mudou a especificação do curso de escolaridade do cargo de Auditor Interno.

Fonte: <https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20220068>

4- Lei Complementar nº 071 de 11 de agosto de 2022, tratou de alterações na promoção por tempo de serviços (ATS) dos servidores antigos, com significativo aumento real no salário de um grande número de servidores, e parte destes logo se aposentaram.

Fonte: <https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20220071#a1>

5- Lei Complementar (LC) nº 073 de 24 de agosto de 2022, tratou da alteração no anexo I –A para desmembrar o nível “E” e criar o I – A1 somente para tratar dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate a Endemias (ACE) e conceder novo e diferenciado aumento a categoria. Fatos relevantes: I- Na Lei nº1.875/2022 (RGA) consta o Vencimento base para esses cargos de R\$1.495,50 e com a LC nº 073/2022 propõe um aumento de salário para R\$2.424,00 com pagamento retroativo a maio de 2022, também sem apresentar o Estudo de Impacto Previdenciário e Atuarial junto a este projeto de lei. II- Nesta lei nº073/2022 foi suprimido o número de vagas existentes, ou seja, a partir desta data não consta mais no PCCS o número total de vagas para os cargos de ACS e ACE. III- Na Lei que tratou do RGA (nº1.875/2022) consta que havia no período 54 vagas para ACS e 20 para ACE, totalizando 74 (setenta e quatro) vagas. Esta Lei Complementar foi revogada no exercício seguinte com a Lei do Reajuste Anual (RGA) Lei Municipal nº 1.944, de 15.03.2023, porém mantiveram-se todas as alterações conforme aprovada na LC nº 073/2022.

Fonte: <https://saojosedosquatromarcos.cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=4421&cdDiploma=20220073#a1>

6- Lei Complementar nº 074 de 21 de setembro de 2022, tratou da criação do cargo em comissão “Assessor de Gabinete”

Fonte: <https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/1086515/>

Cabe reiterar que o principal objetivo da emissão dos Relatórios de Controle Interno (RCI), além do atendimento ao disposto nos arts. 31, 40 e 74 da Constituição



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

7

da República, da Lei Municipal nº 1.165/2007 (art.5, XV) e do Acórdão 138/22019-TCE/MT, é apresentar que há a necessidade urgente do Poder Executivo Municipal aumentar a capacidade de mitigar os riscos e agir para o avanço dos procedimentos operacionais em conformidade ética, de segurança e economia com atendimento aos Princípios da Administração Pública (LIMPE), as determinações do Tribunal de Contas do Estado, da Portaria MF nº464/2018 e da Portaria MTP 1.467/2022:

Art. 75. Na hipótese de **alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados** ativos do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, a unidade gestora, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, **deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS** (Portaria MF 464/2018);

Art. 69. Na hipótese de **alteração legal relacionada à estrutura funcional e remuneratória dos segurados** do RPPS, à ampliação e reformulação dos quadros existentes e às demais políticas de pessoal do ente federativo que possam provocar a majoração potencial dos benefícios do regime próprio, a unidade gestora, a partir de estudo técnico elaborado por atuário legalmente habilitado, acompanhado das premissas e metodologia de cálculo utilizadas, **deverá demonstrar a estimativa do seu impacto para o equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS** (Portaria MTP 1.467/2022)

Posto isto, considerando que todos estes fatos reprime o desenvolvimento dos trabalhos da equipe da Unidade de Controle Interno no Município e dificulta o atendimento do disposto nas RN nº33/2012 e nº12/2020. Além de que inibe e restringe o apoio e orientações tempestivas ao gestor e seus técnicos/assessores, bem como tem nos causado muitos desgastes e problemas de saúde devido os vários momentos de estresses e até exaustão extrema (Burnout).

Considerando que **a Administração Pública é OBRIGADA** a atender aos princípios da Legalidade, **da Impessoalidade, da Moralidade**, da Publicidade **e da Eficiência** (art. 37, caput, da Constituição da República). Bem como, deve obediência aos **Princípios da Isonomia e da Supremacia do Interesse Público**;



Considerando que decorre da Constituição da República o direito de a sociedade dispor de uma **administração pública eficiente e eficaz**, cumpridora de seus deveres com transparência, motivação, imparcialidade, respeito à moralidade, à probidade administrativa, à participação social e à plena responsabilidade por suas **condutas omissivas e comissivas**;

Considerando que foi apresentado em vários Relatórios de Controle Interno (RCI) o ALERTA e esclarecimento para que os gestores cumprissem suas obrigações referente a elaboração e utilização das Instruções Normativas de cada sistema e ente. Onde foi reiterado que “a falta de instituição e manutenção do Sistema de controle interno poderá ensejar **a irregularidade das contas** e/ou a emissão de parecer prévio contrário à sua aprovação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei **ao respectivo responsável**, por omissão no seu dever legal”, conforme esta disposto na Lei Complementar 269/2007 e a Resolução Normativa - RN 14/2007 TCE/MT.

Considerando todo o exposto neste, visando garantir o aperfeiçoamento contínuo da gestão dos recursos públicos e dos controles internos de todos os entes deste município, conforme já orientado pela Unidade de Controle Interno – UCI em todos os trabalhos anteriores, encaminha-se este RCI para conhecimento do TCE/MT, via APLIC na carga dezembro de 2023, com **destaque ao agravo comprovado** do Déficit Atuarial do RPPS de São José dos Quatro Marcos, conforme demonstrado no estudo atuarial apresentado no decorrer deste primeiro semestre de 2023 (em 10/03/2023 no Previqum em reunião gravada).

Registra-se que houve um aumento no déficit do Previqum de aproximadamente 20 milhões, conforme apresentado pelo atuário Igor Garcia em reunião (gravada) com os conselheiros do RPPS no dia 10 de março de 2023 (para assistir e ter acesso a todo conteúdo deste vídeo/reunião, use o link: https://drive.google.com/file/d/1Bp3j_Q_XfZ2iaq5LrqYjhlDg2oaUSmjW/view?usp=drivesdk).



SITUAÇÃO ATUARIAL (Equilíbrio Atuarial)

	PLANO EQUILÍBRIO	PLANO VIGENTE
Custo Normal (Plano de Benefícios)	28,86%	28,86%
Custo Normal (taxa de administração)	3,25%	3,25%
Custo Normal Total	32,11%	32,11%
	Valores (R\$)	Valores (R\$)
Ativos do Plano (Receita)	47.538.731,93	47.538.731,93
Aplicações em Segmento de Renda Fixa e Renda Variável	46.412.026,63	46.412.026,63
Outras Aplicações e Demais Bens, Direitos e Ativos	1.066,26	1.066,26
Créditos a Receber	1.125.639,04	1.125.639,04
Reserva Matemática (Despesa)	(130.065.674,05)	(130.065.674,05)
Reservas Matemáticas de Benefícios Concedidos	(53.320.551,22)	(53.320.551,22)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(54.668.018,73)	(54.668.018,73)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	1.347.467,51	1.347.467,51
Reservas Matemáticas de Benefícios a Conceder	(76.745.122,83)	(76.745.122,83)
VABF - Valor Atual dos Benefícios Futuros	(126.690.579,69)	(126.690.579,69)
VACF - Valor Atual das Contribuições Futuras	49.945.456,86	49.945.456,86
Saldo da Compensação Previdenciária	8.872.820,53	8.872.820,53
Resultado Atuarial	Valores (R\$)	Valores (R\$)
DÉFICIT ATUARIAL	(73.654.121,59)	(73.654.121,59)

53 3

3:35 / 43:38

Fonte: https://drive.google.com/file/d/1Bp3j_Q_XfZ2iaq5LrqYjhIdg2oaUSmjW/view?usp=drivesdk

Neste print destaca-se o momento da Reunião (a partir do min.“3,23”) onde o atuário Igor Garcia ressaltou que em 2022 o déficit atuarial era de cinquenta e três milhões (“53”) e que o município iniciou o exercício de 2023 com um **DÉFICIT ATUARIAL de mais de setenta e três milhões de reais**, em resumo: houve um aumento no déficit do Previqum de aproximadamente 20 milhões em apenas um ano.

Segue em anexo copia do estudo atuarial realizado com base nos dados da folha de pagamento de dezembro de 2022, onde pode-se constatar o impactos dos atos de gestão do atual prefeito e do secretário de administração (atual vice prefeito) no período em que realizaram diversas alterações no PCCS sem atender o Acordão nº138/2019-TP (Processo nº37.032-0/2018 TCE/MT).

Obs. O Estudo atuarial de 2023 pode ser acessado no site do Previqum, segue link: <https://previquam.com.br/categoria/?pesquisa=atuar&dbq=0> ou [file:///C:/Users/Usuario/Downloads/reavaliacao-atuarial-2023-2023-04-17-10-46%20\(1\).pdf](file:///C:/Users/Usuario/Downloads/reavaliacao-atuarial-2023-2023-04-17-10-46%20(1).pdf).



2 SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

O Sistema de Controle Interno do Município de São José dos Quatro Marcos, nos termos da Constituição Federal, foi instituído pela Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 42/2008, sendo o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta.

Os Poderes e Órgãos referidos acima deverão se submeter às disposições desta lei e às normas de padronização de procedimentos e rotinas expedidas pelo Poder Executivo Municipal. Cabe a Unidade de Controle Interno – UCI, coordenar as atividades relacionadas com o Sistema de Controle Interno, promovendo a integração operacional e orientar a elaboração dos atos normativos sobre procedimentos de controle.

E exercer o controle destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno da administração e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal, dentre as demais responsabilidades estabelecidas no art. 5º da Lei Municipal nº 1.165 de 20 de dezembro de 2007, as quais destaca-se: Art. 5º - XVIII – emitir parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela administração.

2.1 DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

A Unidade de Controle Interno – UCI é estruturada pela Lei Complementar nº 004/2003 e suas alterações, e é regulamentada pela Lei Municipal nº 1.165/2007. O Sistema de Controle Interno é coordenado pelo Titular da UCI, que atua como responsável pelo Órgão Central do Sistema de Controle Interno, como a função de Controlador Geral do Município.

No decorrer do exercício de 2023 a UCI da Prefeitura Municipal realizou atividades de controles no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, incluindo a Administração Indireta: Prefeitura Municipal, Câmara Municipal, e Fundo Municipal de Previdência Municipal - Previqum. Para atender toda esta demanda o Quadro de Pessoal da UCI é composta por 02 (dois) Auditores Internos, destes um recebe a Função Gratificada (FG) de Titular da UCI, devido à responsabilidade extra



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

11

de controladoria e coordenação dos Sistemas de Controle Interno nos três órgãos, conforme tem apresentado na programação do PAAI.

Reitera-se que mesmo após varias solicitações não há nenhum auxiliar administrativo para dar apoio ou suporte nas atividades desenvolvidas na UCI, nem mesmo para as atividades de arquivo ou organização e monitoramento dos processos (paginação, protocolos, recebimento e entrega de documentos, acompanhamento de prazos, atendimentos, recomendações/determinação), o que sobrecarrega ainda mais e impede a realização de varias auditorias e acompanhamentos tempestivos dos controles internos administrativos.

Entre todas as atividades de apoio, controle interno e auditoria interna, foram abertos pela UCI 22 (vinte e dois) Processos Administrativos somente para atender as demandas do Previqum, além destes trabalhos houve o acompanhamento das atividades dos Conselhos do órgão, acompanhamento dos balancetes mensais, orientações presenciais (também por e-mail/whatsApp), e participação das reuniões realizadas com o Atuário e o Procurador Jurídico contratado para emitir pareceres nos atos de aposentadorias conforme Portarias emitidas pelo Prefeito Municipal no decorrer do exercício.

Reitera-se que estão detalhados no decorrer dos relatórios com parecer sobre os atos de aposentadoria, os achados de irregularidades/inconsistências identificados, as citações do que foi comunicado ao gestor e demais responsáveis, relato se houve por parte do gestor adoção de providências.

Nos casos em que o Prefeito Municipal não comunicou a UCI sobre as medidas adotadas pela administração, conclui-se que a administração aceitou os riscos de não atendimento das recomendações. Segue tabela com relação dos processos emitidos conforme demanda do Previqum:

Planilha 1 – Planilha com a relação dos processos emitidos na UCI referente os processos de Atos de aposentadoria e acompanhamento dos demais atos de gestão no decorrer do exercício de 2023.

Nº Proc	Descrição e achados (se houver)	Recomendação apresentada
008/2023	Parecer de Gestão referente ao 1º Semestre de 2023	Apenas foram emitidos alertas, de forma presencial nas reuniões realizadas em março, referente ao aumento do Déficit Atuarial conforme consta nos documentos apresentados pelo Atuário Igor Garcia.
002/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de	



	Contribuição do servidor da Câmara Municipal Sr. CARLOS TADEU MELLO, cargo Secretário Executivo.	
007/2023	Ref. a Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da professora Claudia Aparecida Mello. Este processo rendeu vários relatórios e encaminhamentos com os Achados e Recomendações referente o cargo SUPERVISOR PEDAGOGICO e os futuros processos de aposentadoria especial, para providências dos gestores e demais responsáveis e adequação das leis municipais pertinentes que deveriam visar o interesse público, não o particular.	Que a Secretaria Municipal de Administração e de Educação apresente documentos e informações sobre o período e as atividades desenvolvidas pela a servidora efetiva Sra. CLAUDIA DE MELLO enquanto esteve no cargo de Supervisora Pedagógica na sede da Secretaria Municipal de Educação; Que seja comprovado por meio de certidões, declarações, registros, diários de classe e etc, que a servidora CLAUDIA MELLO, enquanto na atividade, cumpriu o requisito de 25 anos de tempo efetivo de exercício exclusivamente em função de magistério, na educação infantil e no ensino fundamental e médio, assim entendido não apenas o efetivo exercício da docência em sala de aula, mas também a direção, coordenação e assessoramento pedagógico, em estabelecimentos de ensino básico (ou de ensino fundamental e médio) ADI n. 3.772/STF; Que seja juntado ao processo uma nova análise e parecer jurídico, garantindo o devido conhecimento dos fatos já citados (existência das portarias e período trabalhado na Sede da Secretaria Municipal de Educação); Que sejam juntadas a todos os processos de futuras aposentadorias especiais de magistério requeridos à partir desta data, todas as portarias referentes às funções de exercício de direção, coordenação, assessoramento ou supervisão pedagógica, bem como outros documentos hábeis a comprovar situação declarada no requerimento de Benefício de Aposentadoria. Formalize junto a todos os pedidos e processos de aposentadoria especial, que forem iniciados a partir desta data, uma Declaração de Exercício no Magistério visando o devido atendimento ao disposto na legislação federal (art. 67, incluído pela Lei nº 11.301, de 2006)
011/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Professora ENICE APARECIDA	Que junte a este processo a Declaração da servidora dando ciência quanto redução dos proventos, conforme exigido no manual de remessa de documentos — triagem (Resolução Normativa nº003/2015, 5a Edição do Manual de Orientação para remessa de documentos ao ICE — Manual de Triagem) E que encaminhe tempestivamente ao TCE/MT este Relatório de Controle Interno com parecer como parte do processo do RPPS
018/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. ALAIDE, cargo AUX SERV INTERNOS	



034/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Maria Celia, cargo AUX SERV INTERNOS	
035/2023	Ref. a Aposentadoria por INVALIDEZ da Sra. ROSANA, cargo AUX SERV INTERNOS	
036/2023	Ref. a Aposentadoria por IDADE do Sr. Pedro, cargo AUX SERV EXTERNOS	
037/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. Maria, cargo AUX SERV INTERNOS	
039/2023	Ref. a Aposentadoria por INVALIDEZ com proventos proporcionais e direito a paridade da Sra. ROSANA, cargo AUX SERV INTERNOS	
040/2023	Ref. a Aposentadoria por IDADE com proventos proporcionais e sem direito a paridade do Sr. Pedro, cargo AUX SERV EXTERNOS	
045/2023	Ref. a Aposentadoria por INVALIDEZ da Sra. MARIA REIS, cargo AUX SERV INTERNOS	
046/2023	Ref. a Aposentadoria por INVALIDEZ da Sra. MARIA JOSE BUSS, cargo AUX SERV INTERNOS	
047/2023	Ref. a Aposentadoria por INVALIDEZ da Sra. EVA KORB, cargo AUX SERV INTERNOS	
052/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. M ^a BIANCHINI, cargo AUX SERV INT	
057/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. LUCIANA, cargo AUX Administrativos	
058/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. VALDETE, cargo AUX ENFERMAGEM	
059/2023	Ref. a Aposentadoria por Tempo de Contribuição da Sra. NEUZELI GARCIA, cargo AUX SERV INTER	
060/2023	Ref. a Aposentadoria por IDADE do Sr. NILSON MIRANDA, cargo OPERADOR MAQ I	Que o gestor providencie a devida correção das divergências nas informações apresentadas na Portaria nº028/2023 (p.07) e/ou apresentadas na Certidão para fins de aposentadoria (p. 38) referente o nível e referência, bem como na "classe", antes do envio deste processo para o TCE/MT.



061/2023	Ref. a Aposentadoria por INVALIDEZ CLAUDIA CHELES, cargo AGENTE DE SAÚDE.	Que haja no Ato Concessório dos benefícios de aposentadoria, de forma explicita, a informação que o calculo foi de maneira integral pela media das 80 maiores remunerações; Que este processo seja encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de MT para se efetivar seu respectivo registro e dar conhecimento que trata-se de servidora efetivada no cargo de Agente Comunitário de Saúde (a primeira a requer o benefício por INVALIDEZ).
063/2023	Ref. a Aposentadoria Especial por Tempo de Contribuição da PROF ELAINE	
004/2024	Ref. o RCI n.003-2024 que trata dos atos de GESTÃO DO EXERCICIO de 2023	Que os gestores e demais responsáveis atendam as determinações do Acórdão nº138/2019-TP conforme consta no Proc.nº37.032-0/2018 TCE/MT, principalmente referente o estudo de impacto atuarial e financeiro que deve ser anexado junto aos projetos de leis que propor alterações nos PCCS deste município, antes de serem encaminhados ao Poder Legislativo. Reitera-se que houve em 2023 um aumento no déficit atuarial do Previqam de aproximadamente 20 milhões, conforme apresentado pelo atuário Igor Garcia em reunião (gravada).

Na oportunidade, reitera-se que a implementação, o funcionamento e a avaliação dos Controles Internos Administrativos das organizações públicas decorrem das normas insculpidas pela própria Constituição Federal de 1988.

A finalidade desses controles é garantir que o poder público atue em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência, almejando a conformidade dos atos da gestão e a boa qualidade dos serviços ofertados à população.

Em relação às Normas Internas, ficou em vigência até setembro de 2023 só uma Instrução Normativa (IN) que tratava do Sistema de Previdência, que é a IN nº010/2009-SPP elaborada com o objetivo de disciplinar e normatizar procedimentos de **controle da receita previdenciária** e da aplicação financeira, realização de despesas administrativas e concessão de benefícios previdenciários.

Em 11/10/2023 foi aprovada e publicada a IN nº044/2023-SPP com as normas e procedimentos para a Concessão, Revisão, Implantação e Manutenção dos Benefícios de Aposentadoria e Pensão, e no art. 58 Revoga o Capítulo II, do Art.24 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009, que tratava em específico



aos procedimentos de concessão de benefícios previdenciários. Porém **continua em vigência a IN nº10/2009-SPP**, nos seus demais Capítulos e artigos até que os gestores apresentem as propostas de atualização da norma conforme cada atividade do Sistema de Previdência Próprio (SPP).

Diante dos fatos: foi revogado na IN nº044/2023-SPP a Seção III – Dos Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão que também fazia parte do Capítulo II, do Art.42 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009; registra-se o **ALERTA ao Diretor do Previqum, Titular da UCI e prefeito municipal** para tomarem as devidas providências para instituir a normatização junto ao Departamento de Recursos Humanos Municipal referente as rotinas e procedimentos dos **Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão** por nada constar na IN nº044/2023-SPP referente tais benefícios e por ter sido revogada a seção III da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009, que tratava dessas atividades e rotinas.

Todavia, permanece há necessidade de atualizar a normatização das demais atividades do Sistema de Previdência Própria (SPP) separadamente para facilitar o entendimento dos servidores, gestores e dos conselheiros, visando deixar mais claro e formalizado o **fluxo das rotinas de trabalho** e os procedimentos necessários em cada uma das atividades existentes no RPPS e das atividades que passaram a ser de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura, tais como os pagamentos de Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão.

3 DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E ATUARIAL

O Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de São José dos Quatro Marcos (PREVIQUAM) foi criado pela Lei Municipal 480/1994 e foi reestruturado em 01 de junho de 2005 pela Lei Complementar nº006/2005.

Uma das características mais importante do Fundo Previdenciário é sua **Natureza Jurídica**, que está definida no artigo 2º desta lei, onde dispõe que “o Instituto é dotado de personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, com autonomia administrativa e financeira”.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

16

A seguir, apresenta-se a estrutura administrativa do PREVIQUAM, conforme disposto no artigo 50 e § Único, da **Lei Complementar Municipal nº 004/2003**, onde consta a estrutura Administrativa e organizacional da Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos e da **Administração Indireta (Art.50, VI, a.)**, e conforme **Anexo VII-L** citado abaixo, que demonstra como atualmente está a **Estrutura Administrativa do PREVIQUAM**, referente aos setores e cargos:

Organograma da Estrutura Administrativa do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos.



Fonte: Lei Complementar Municipal nº 004/2003, ANEXO VII-L (NR) (redação estabelecida pela [Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022](#)).

Quadro demonstrativo dos Cargos, vagas e níveis de vencimentos do PREVIQUAM – Fundo de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos , LC nº018/2009.

CARGOS	VAGAS	NÍVEL
Diretor Executivo do PREVIQUAM	01	Lei Específica
Encarregado Setor de Administração	01	FG – 04
Auxiliar Administrativo	01	B
Auxiliar de Serviços Internos	01	A
Técnico em Contabilidade	01	F

Fonte: Lei Complementar Municipal nº 004/2003, ANEXO VII-L (NR) (redação estabelecida pela [Lei Complementar nº 068, de 13.05.2022](#)).

Na Lei Complementar nº006/2005, que dispõe sobre a reestruturação do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social do Município) e dá outras providências, em seu capítulo VIII trata da Organização Funcional e da Estrutura Administrativa observa-se que **está de forma muito sucinta e insuficiente**. Nada consta no Organograma e nem no Quadro Demonstrativo sobre os Conselhos obrigatórios no RPPS, nem o Setor de Controle Interno e Setor Jurídico.

Diante dos fatos, reitera-se a RECOMENDAÇÃO ao Diretor do Previqum para que solicite ao prefeito as devidas adequações na estrutura administrativa do RPPS para que conste no organograma todos os setores primordiais e os Conselhos do órgão.



A seguir apresenta-se na “planilha 2” a quantidade de servidores efetivos existente no Ente nos últimos 5 (cinco) exercícios e na “planilha 3” a Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos 4 (quatro) anos:

Planilha 2 – Serie histórica da quantidade de servidores efetivos

Orgão		Nº Servidores Efetivos 2023	Nº Servidores Efetivos 2022	Nº Servidores Efetivos 2021	Nº Servidores Efetivos 2020	Nº Servidores Efetivos 2019
1	Prefeitura Munic.	358	324	350	368	378
2	Câmara Munic.	5	6	6	6	6
3	RPPS – PREVIQUAM	2	2	2	2	2
TOTAL		365	332	358	376	386

Planilha 3 – Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos.

ATUARIAL
CONSULTORIAwww.atuarialconsultoria.com.br**Observação:** Os dados cadastrais estão posicionados em 31/12/2022.

Data Focal desta Reavaliação Atuarial: 31/12/2022.

• DISTRIBUIÇÃO DE RISCO IMINENTE DE APOSENTADORIA

Abaixo, segue a estimativa da quantidade de Servidores Ativos Efetivos que estão em risco iminente de aposentadoria no exercício de 2023 e nos próximos três anos. Nesse caso, teremos um aumento das Obrigações Previdenciárias da ordem de R\$ 240.793,00 nos próximos três anos.

Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos

Nº	ANO	Quantidade de Aposentadoria Estimada *	Folha Mensal estimada de Proventos
1	2023	24	R\$ 68.089,90
2	2024	22	R\$ 128.775,78
3	2025	10	R\$ 43.927,33
4	2026	7	R\$ 23.728,38

* As informações acima, projetam a quantidade de aposentadoria de Servidores Ativos e podem divergir da realidade, caso não seja informado corretamente os dados para a realização do Cálculo Atuarial como: Data de Admissão no Serviço Público, Data de Admissão do Cargo atual, Data de Ingresso no RPPS e, principalmente, o TEMPO ANTERIOR DE CONTRIBUIÇÃO, ANTERIOR AO RPPS ATUAL.

Outro fator que pode divergir da realidade de aposentadoria do Servidor ativo é a sua condição de professor. Como o modelo de base de dados da SPPS, não possui um campo informando se o professor exerceu sua função, até a idade de aposentadoria, integralmente em sala de aula, a planilha de cálculo considera que todos os professores informados, possuem o direito de se aposentar, 5 anos mais cedo do que os demais Servidores que não são professores.

Fonte: Cópia da p.116 da Reavaliação Atuarial nº1854/2023 – Ano civil 2022 e data focal 31.12.2022.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

18

Registra-se neste que no decorrer do exercício de 2023 foram encaminhados para a UCI o total de 17 (dezesete) processos de aposentadorias. Considerando o apresentado no quadro de “Estimativa de Aposentadoria de não inválidos para os próximos quatro anos”, conforme consta na Lei Municipal nº1854/2023 que aprovou a Reavaliação Atuarial, em 2024 está previsto a quantidade de 22 processos de Aposentadorias, somando os 7 (sete) de 2023 que não foi dado entrada no pedido até dezembro de 2023, há estimativa de processos para os próximos 12 meses passa a ser de 29 (vinte e nove) possíveis pedido de aposentadoria em 2024.

Diante dos fatos RECOMENDA-SE que o Diretor do Previqum dê ciência ao Prefeito Municipal para que tome as providências cabíveis e planeje a reposição de servidores nos setores mais afetados com as aposentadorias que ocorrerão no decorrer de 2024.

Posto isto, registra-se que da análise do **Balancete de dezembro de 2023 (Anexo XXXIII - p. 116)** obteve-se o valor (R\$) das remunerações/base do cálculo das contribuições previdenciárias de cada um dos órgãos conforme abaixo apresentado:

Órgão	12.2023 - Valor das remunerações/base - 11.2021	
Prefeitura Municipal	R\$ 1.461.057,74	R\$ 979.782,69
Câmara Municipal	R\$ 50.346,06	R\$ 31.133,58
RPPS funcionários – PREVIQUAM	R\$ 6.320,92	R\$ 4.698,09
RPPS benefícios (Inativos e pensionistas)	R\$ 25.434,82	R\$ 10.316,88
DAAE – Depart. Autônomo d Água e Esg.	R\$ 0,00	R\$ 19.052,19

Fonte: Balancetes de dez/2023 e de nov/2021 (1º ano da gestão). Obs.: para melhor acompanhamento da evolução e para subsidiar o processo de tomada de decisão, segue também os valores do Balancete de novembro de 2021.

Em atendimento a Resolução Normativa nº 12/2020 – TP/TCE/MT e seu anexo, seguem as informações referente a **gestão administrativa do Fundo Municipal de Previdência Social** dos Servidores Públicos de São José dos Quatro Marcos, conforme apresentado nos Balancetes mensais e pelo Diretor do RPPS:

3.1 CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS



PREFEITURA								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo	Valor Devido Retido (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor Pago / Repassado	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Patronal	330.691,84	20/02/2023	17/02/2023	330.691,84	0,00	0,00	0,00
	Servidor	175.923,41	20/02/2023	17/02/2023	175.923,41	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	387.749,07	20/03/2022	25/02/2022	387.749,07	0,00	0,00	0,00
	Servidor	167.779,14	20/03/2023	20/03/2023	167.779,14	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	459.109,18	20/04/2023	20/04/2023	459.109,18	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.886,83	20/04/2023	20/04/2023	198.886,83	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	458.775,28	20/05/2023	19/05/2023	458.775,28	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.248,43	20/05/2023	19/05/2023	198.248,43	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	444.826,32	20/06/2023	20/06/2023	444.826,32	0,00	0,00	0,00
	Servidor	444.826,32	20/06/2023	20/06/2023	444.826,32	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	466.971,37	20/07/2023	20/07/2023	466.971,37	0,00	0,00	0,00
	Servidor	202.123,08	20/07/2023	20/07/2023	202.123,08	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	458.467,54	20/08/2023	18/08/2023	458.467,54	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.000,85	20/08/2023	18/08/2023	198.000,85	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	460.462,49	20/09/2023	20/09/2023	460.462,49	0,00	0,00	0,00
	Servidor	199.141,68	20/09/2023	20/09/2023	199.141,68	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	456.391,36	20/10/2023	20/10/2023	456.391,36	0,00	0,00	0,00
	Servidor	198.180,34	20/10/2023	19/10/2023	198.180,34	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	448.632,78	20/11/2023	17/11/2023	448.632,78	0,00	0,00	0,00
	Servidor	195.176,23	20/11/2023	17/11/2023	195.176,23	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	462.385,86	20/12/2023	08/12/2023	462.385,86	0,00	0,00	0,00
	Servidor	201.221,21	20/12/2023	08/12/2023	201.221,21	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	469.057,24	20/01/2024	21/12/2023	46.543,48	0,00	0,00	422.513,76
	Servidor	205.549,53	20/01/2024	21/12/2023	20.686,79	0,00	0,00	184.862,74
Valor Total (R\$)	Patronal	5.303.397,25			4.880.883,49	0,00	0,00	422.513,76
Valor Total (R\$)	Servidor	2.332.946,95			2.148.084,21	0,00	0,00	184.862,74

Obs. O saldo devedor da competência de dezembro foi pago no dia 18/01/2024 dentro do prazo de vencimento.



CÂMARA – EXERCÍCIO 2023								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo	Valor Devido Retido (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor Pago / Repassado	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Patronal	8.250,09	20/02/2023	07/02/2023	8.250,09	0,00	0,00	0,00
	Servidor	4.411,83	20/02/2023	07/02/2023	4.411,83	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	7.527,62	20/03/2023	28/02/2023	7.527,62	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.275,90	20/03/2023	28/02/2023	3.275,90	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	8.896,95	20/04/2023	31/03/2023	8.896,95	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.871,81	20/04/2023	31/03/2023	3.871,81	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	8.037,03	20/05/2023	28/04/2023	8.037,03	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.497,59	20/05/2023	28/04/2023	3.497,59	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	8.037,03	20/06/2023	31/05/2023	8.037,03	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.497,59	20/06/2023	31/05/2023	3.497,59	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	8.098,16	20/07/2023	30/06/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/07/2023	30/06/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	8.098,16	20/08/2023	28/07/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/08/2023	28/07/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	8.098,16	20/09/2023	31/08/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/09/2023	31/08/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	8.098,16	20/10/2023	27/09/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/10/2023	27/09/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	8.098,16	20/11/2023	31/10/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/11/2023	31/10/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	8.098,16	20/12/2023	30/11/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/12/2023	30/11/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	8.098,16	20/01/2024	21/12/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,19	20/01/2024	21/12/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
13.º	Patronal	8.098,16	20/01/2024	15/12/2023	8.098,16	0,00	0,00	0,00
	Servidor	3.524,16	20/01/2024	15/12/2023	3.524,19	0,00	0,00	0,00
Valor Total (R\$)	Patronal	105.534,16			105.534,16	0,00	0,00	0,00
Valor total (R\$)	Servidor	46.748,24			46.748,24	0,00	0,00	0,00

OUTROS ÓRGÃOS/ENTIDADES – PREVIQUAM – EXERCÍCIO 2023								
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS (RPPS)								
Mês de competência	Tipo	Valor Devido Retido (R\$)	Data de Vencimento	Data de Pagamento	Valor Pago / Repassado	Multa / Juros devidos (R\$)	Multa / Juros pagos (R\$)	Saldo devedor (R\$)
Janeiro	Patronal	1.518,15	20/02/2023	26/01/2023	1.518,15	0,00	0,00	0,00
	Servidor	811,85	20/02/2023	26/01/2023	811,85	0,00	0,00	0,00
Fevereiro	Patronal	1.865,51	20/03/2023	23/02/2023	1.865,51	0,00	0,00	0,00
	Servidor	811,85	20/03/2023	23/02/2023	811,85	0,00	0,00	0,00
Março	Patronal	2.016,81	20/04/2023	27/03/2023	2.016,81	0,00	0,00	0,00
	Servidor	877,70	20/04/2023	27/03/2023	877,70	0,00	0,00	0,00
Abril	Patronal	2.800,02	20/05/2023	25/04/2023	2.800,02	0,00	0,00	0,00
	Servidor	1.218,54	20/05/2023	25/04/2023	1.218,54	0,00	0,00	0,00
Maio	Patronal	1.962,02	20/06/2023	25/05/2023	1.962,02	0,00	0,00	0,00
	Servidor	853,85	20/06/2023	25/05/2023	853,85	0,00	0,00	0,00
Junho	Patronal	1.962,02	20/07/2023	26/06/2023	1.962,02	0,00	0,00	0,00
	Servidor	1.098,43	20/07/2023	26/06/2023	1.098,43	0,00	0,00	0,00
Julho	Patronal	1.962,02	20/08/2023	26/07/2023	1.962,02	0,00	0,00	0,00
	Servidor	853,85	20/08/2023	26/07/2023	853,85	0,00	0,00	0,00
Agosto	Patronal	1.962,02	20/09/2023	25/08/2023	1.962,02	0,00	0,00	0,00
	Servidor	853,85	20/09/2023	25/08/2023	853,85	0,00	0,00	0,00
Setembro	Patronal	1.962,02	20/10/2023	26/09/2023	1.962,02	0,00	0,00	0,00
	Servidor	853,85	20/10/2023	26/09/2023	853,85	0,00	0,00	0,00
Outubro	Patronal	2.033,44	20/11/2023	25/10/2023	2.033,44	0,00	0,00	0,00
	Servidor	884,93	20/11/2023	25/10/2023	884,93	0,00	0,00	0,00
Novembro	Patronal	2.033,44	20/12/2023	27/11/2023	2.033,44	0,00	0,00	0,00
	Servidor	884,93	20/12/2023	27/11/2023	884,93	0,00	0,00	0,00
Dezembro	Patronal	2.033,44	20/01/2024	19/12/2023	2.033,44	0,00	0,00	0,00
	Servidor	884,93	20/01/2024	19/12/2023	884,93	0,00	0,00	0,00
Valor Total (R\$)	Patronal	24.110,91			24.110,91	0,00	0,00	0,00
Valor Total (R\$)	Servidor	10.888,56			10.888,56	0,00	0,00	0,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO – UCI

21

Diante das informações apresentadas pelo Diretor Executivo do Previqum, observou-se que não houve pendências no pagamento das contribuições previdenciárias no período; Não há parcelas de parcelamento não pagas; Não houve atraso no pagamento das contribuições previdenciárias tanto da parte patronal quanto do servidor; Não houve inadimplência e nem notificação formal ao Chefe do Poder Executivo.

3.2 PARCELAMENTOS

PARCELAMENTO Nº043/2004 - Contribuições Previdenciárias (RPPS)			
Mês Competência	Valor Pago (R\$)	Data Pgto	Saldo Devedor (R\$)
Janeiro	7.063,63	25/01/2023	-
Fevereiro	7.118,02	17/02/2023	-
Março	7.195,03	22/03/2023	-
Abril	7.263,42	28/04/2023	-
Maio	7.325,00	31/05/2023	-
Junho	7.359,47	30/06/2023	-
Julho	7.370,64	28/07/2023	-
Agosto	7.397,23	31/08/2023	-
Setembro	7.431,01	02/10/2023	-
Outubro	7.449,10	31/10/2023	-
Novembro	7.504,06	30/11/2023	-
Dezembro	7.542,67	28/12/2023	-

PARCELAMENTO Nº0629/2020 - Contribuições Previdenciárias (RPPS)			
Mês Competência	Valor Pago (R\$)	Data Pgto	Saldo Devedor (R\$)
Janeiro	13.799,08	25/01/2023	-
Fevereiro	13.594,53	17/02/2023	-
Março	14.112,85	22/03/2023	-
Abril	13.927,56	28/04/2023	-
Maio	14.426,44	31/05/2023	-
Junho	14.167,53	30/06/2023	-
Julho	14.574,04	28/07/2023	-
Agosto	14.654,02	31/08/2023	-
Setembro	14.391,31	02/10/2023	-
Outubro	14.814,47	31/10/2023	-
Novembro	14.587,53	30/11/2023	-
Dezembro	15.058,77	28/12/2023	-

Não há prestações de acordos de parcelamentos não pagas no exercício em análise.

3.3 COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA JUNTO AO RGPS

Os pedidos de compensação previdenciária junto ao RPPS no período estão em andamento conforme *requerimentos de compensação previdenciária junto ao INSS dos servidores aposentados que já tenham o acórdão do TCE/MT*. Bem como



já foi encaminhado para a assessoria contratada para auxiliar nos requerimentos junto ao COMPREV, conforme relação abaixo:

Nº	Nome	NIT	Nº Requerimento	Situação
01	Aparecida Alves Correa – consta OBS.	1225372556-2	2102166	Análise
02	Clarice Silva de Oliveira	1702265661-2	1731951	APROV. Em compensação
03	João Carlos Lucio de Freiria	1075679735-4	2102182	APROV. Em compensação
04	José Ortega Tome	1206936996-1	2102169	Análise
05	Lady Carmen Garcia Figueroa Freiy	1704242448-2	2102187	APROV. Em compensação
06	Laerte Colarino	1043574302-0	2102171	APROV. Em compensação
07	Leila Maria da Silva Monaski	1702265660-4	2102191	APROV. Em compensação
08	Manoel Alves Pina	1701951798-4	1729336	APROV. Em compensação
09	Maraisa Magalhães Ferreira	1703235339-6	1732267	APROVADO
10	Maria Idalina Da Cruz Ricardo	1702265635-3	2102180	APROV. Em compensação
11	Orlando Alves da Silva	1077356112-6	2102189	APROV. Em compensação
12	Valdecir Alves Pereira	1702265804-6	1732288	APROV. Em compensação
13	Alcides Perez	17036078.06-3		Em análise RGPS
14	Arcilio Rodrigues de Souza	17022658.03-8		Em análise RGPS
15	Clarice Mazete Carvalho dos Santos	17022655.32-2		Em análise RGPS
16	Creuza dos Santos	17042424.34-2		Em análise RGPS
17	Doralice Marques Caldeira	17042424.43-1		Em análise RGPS
18	Elenice Rosa Ribeiro de Santana	17072653.06-4		Em análise RGPS
19	Euzelia dos Santos Terradas	17042424.45-8		Em análise RGPS
20	Geraldo Paiva	18068124.71-9		Em análise RGPS
21	João Martins Ramos	12295030.06-6		Em análise RGPS
22	Jose Alfredo	17015492.28-6		Em análise RGPS
23	Jose Sasso Peres	17039824.12-2		Em análise RGPS
24	Luzia Mendes Bianchini	17042424.74-1		Em análise RGPS
25	Nancy Dias Pavão Candelária	10605652.32-2		Em análise RGPS
26	Valdecir Barboza de Souza	17036078.01-2		Em análise RGPS
27	Abigail dos Santos e Santos			Em compensação
28	Ambrósio Pereira Pinto			Compensado
29	Ana Pereira dos Santos			Em Compensação
30	Antônio Abrão Dias		Data envio novo Comprev	Em Compensação
31	Antonio Biachini			Ag. Médico Perito
32	Aparecida Timóteo Tavares dos Santos	1703607834-9	05/07/2022	Ag.Anál. RPPS MT
33	Aparecido Micheleto			Em Compensação
34	Arminda Rodrigues Nogueira	170.39823.57/6		Ag. Análise
35	Augustinho Pazeto	1080258748-5	05/07/2022	Ag. Médico Perito
36	Aulaci Costa da Silva	108.46069.41/2		Ag. Análise
37	Benedita Fatima de Souza		06/06/2022	Ag. Análise



38	Benedito Catanoza	1700583259-9	05/07/2022	Ag. Análise
39	Cleuza Ananias			Em Compensação
40	Delzirdo Dias dos Santos	1215665085-5	28/03/2022	Ag. Médico Perito
41	Dina Rosa de Jesus Teixeira	1706526571-2	05/07/2022	Ag. Médico Perito
42	Divina Josina da Silva			Em Compensação
43	Elci Vitor da Silva	1259271340-0	05/07/2022	Ag. Médico Perito
44	Elias José de Oliveira	1211288167-3	05/07/2022	Ag. Médico Perito
45	Elisabete Aparecida Nogueira dos Santos	2687423725-8	05/07/2022	Ag. Análise
46	Gilson Alexandre de Alvim Coimbra			Em Compensação
47	Gloria Arantes de Carvalho			Compensado
48	Iraci Pereira dos Santos Valero	1704242436-9	24/03/2022	Ag. Médico Perito
49	Iraci Sampaio Penariol		06/09/2022	Em Exigência
50	Ivanilde Mariano Custódio	1703607823-3	05/07/2022	Ag. Análise
51	Jayme Netto	1042527158-4	23/03/2022	Ag. Médico Perito
52	Joana Vieira Colarino	1806805593-8	24/03/2022	Análise
53	João Benedito Pereira			Em Compensação
54	João Claret Donadel	1082634033-1	05/07/2022	Ag. Análise
55	João Paes Ferreira			Em Compensação
56	Joaquim Francisco de Brito		06/09/2022	Ag. Análise
57	José Antônio Rosa	1702265544-6	05/07/2022	Ag. Análise
58	José Antônio da Silva		06/09/2022	Em Exigência
59	José Cirilo da Silva	1703607817-9	05/07/2022	Ag. Análise
60	José Emídio de Souza	1701549219-7	05/07/2022	Ag. Análise
61	José Machado de Souza		06/09/2022	Ag. Análise
62	Júlio Barbosa Ribeiro	1215671195-1	05/07/2022	Ag. Análise
63	Kardec dos Santos	1206936916-3	05/07/2022	Ag. Análise
64	Leonice Maria da Silva Souza	1702265335-4	05/07/2022	Ag. Análise
65	Lurdes Horn		06/09/2022	Ag. Análise
66	Manoel do Carmo Rocha			Ag. Médico Perito
67	Maria Ap. Lourenção Alfredo			Em compensação
68	Maria Aparecida de Lima Distacio	1703982398-3	24/03/2022	Ag. Médico Perito
69	Maria da Conceição Souza Buriolo			Ag. Médico Perito
70	Maria da Penha de Oliveira Fernandes	1703799382-2	05/07/2022	Ag. Análise
71	Maria de Fátima Rodrigues		06/09/2022	Ag. Análise
72	Maria de Lourdes Marim	1702265533-0	07/07/2022	Ag. Análise
73	Maria do Carmo Silva	1218972712-1	07/07/2022	Ag. Análise
74	Maria do Socorro Ricarte		06/09/2022	Ag. Análise
75	Maria Julia Matias da Silva	1704242366-4	07/07/2022	Ag. Médico Perito
76	Maria Pereira do Vale	1082672485-7	07/07/2022	Ag. Análise
77	Maria Terezinha Galbiatti Silveira		06/09/2022	Em Exigência
78	Milton Coelho de Arruda	1236848054-6	24/03/2022	Ag. Análise
79	Ordalice de Carvalho	1703982347-9	07/07/2022	Ag. Análise
80	Osvaldo Paulino Gomes			Em Compensação



81	Osvaldo Vieira Lopes			Compensado
82	Rosana Scrimim da Silva			Em Compensação
83	Rosana Scrimim da Silva			Em Compensação
84	Sandra Mara Gozzi Neia		06/09/2022	Ag. Análise RGPS
85	Severino de Siqueira Lira			Em Compensação
86	Silvano Leandro Rosa	1063468023-1	07/07/2022	Ag. Análise
87	Sonia Regina Vetoreti Goloni		06/09/2022	Ag. Análise
88	Valter Gama dos Santos	1101434566-3	28/03/2022	Ag. Médico Perito
89	Vera Lúcia de Moura Vieira			Ag. Médico Perito

OBSERVAÇÕES:

01	Aparecida Alves Correa	NIT 1225372556-2	- 2 Pedidos Feitos - 2 Números de Matrícula	- Erro no NIT - Erro Data de Nascimento (Problemas com a Receita Federal)
02	(Pensão) Ordalino Rodrigues Teixeira	-----	Faleceu na Atividade	Não gera compensação
03	(Pensão) Vicente Paulo do Prado	-----	Faleceu na Atividade	Não gera compensação
04	(Pensão) Valentim Meucci	-----	Faleceu na Atividade	Não gera compensação

3.4 DESPESAS ADMINISTRATIVAS

PLANILHA DE APURAÇÃO DO LIMITE COM DESPESAS ADMINISTRATIVAS PARA 2023				
FOLHA MESES	PREFEITURA	CÂMARA	DAAE	PREVIQUAM
jan-22	R\$ 766.933,03	R\$ 31.289,52	R\$ 19.052,19	R\$4.698,09
fev-22	R\$ 913.610,23	R\$ 31.289,52	R\$ 23.030,26	R\$4.698,09
mar-22	R\$ 1.099.801,48	R\$ 46.762,08	R\$ 35.523,26	R\$6.883,70
abr-22	R\$ 1.114.763,60	R\$ 35.982,94	R\$ 0,00	R\$8.062,17
mai-22	R\$ 1.196.839,85	R\$ 35.982,94	R\$ 0,00	R\$5.633,15
jun-22	R\$ 1.239.875,04	R\$ 36.186,51	R\$ 0,00	R\$8.837,28
jul-22	R\$ 1.171.808,76	R\$ 36.186,51	R\$ 0,00	R\$5.633,15
ago-22	R\$ 1.290.064,86	R\$ 36.181,51	R\$ 0,00	R\$5.633,15
set-22	R\$ 1.234.629,40	R\$ 36.181,51	R\$ 0,00	R\$5.633,15
out-22	R\$ 1.216.767,47	R\$ 36.272,34	R\$ 0,00	R\$5.798,91
nov-22	R\$ 1.250.150,77	R\$ 37.308,93	R\$ 0,00	R\$5.868,86
dez-22	R\$ 1.239.096,52	R\$ 37.308,93	R\$ 0,00	R\$5.798,91
13º SAL	-	R\$ 37.309,93		-
	R\$13.734.341,01	R\$474.243,17	R\$77.605,71	R\$73.178,61

SOMA DAS FOLHAS BRUTAS		R\$14.359.368,50
3,25% rfe limite de desp. Adm		R\$466.679,48
TOTAL.....		R\$466.679,48



Conforme apresentado no Anexo XXXII do Balancete de dezembro de 2023 (p.009) foi respeitado o limite das despesas administrativas no Previqum, segue o Total das despesas administrativas (por descrição) pagas no exercício de 2023:

- 1- Folha de Pagamento Servidores Previqum: R\$182.892,24
- 2- Obrigações Patronais Previqum: R\$23.784,55
- 3- Pasep administrativo: R\$27.994,41
- 4- Diárias: R\$5.400,00
- 5- Material de consumo: R\$13.194,45
- 6- Serviços de consultoria: R\$53.753,75
- 7- Serv. Tec. Informação e Com.: R\$69.791,83
- 8- Serv. Terc. Pessoa JURIDICA: R\$69.029,10
- 9- Serv. Terc. Pessoa FISICA: R\$ 9.405,00
- 10- Indenizações e Restituições: R\$257,21
- 11- Equip. Mat. Permanente: R\$0,00

TOTAL DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS EM 2023: R\$455.502,54 (3,17%)

3.4.1 Consultorias contratadas (nome, CNPJ e numero do contrato), conforme os serviços prestados e o Total pago a cada uma no exercício de 2023

CNPJ	Empresa	Descrição do serviço	Total pago
1 09.517.508/0001-36	P.H. da C. Ferreira Assessoria Publica - ME Contr.nº01/2022(1º Termo Ad) Contr.nº02/2022(1º Termo Ad) Contrato nº01/2023 Contrato nº02/2023 E Contrato nº03/2023	Serviços técnicos especializados em assessoria continuada nas áreas previdenciária, jurídica previdenciária e locação de software para gerenciamento de RPPS; Serviço de locação de software para gerenciamento de RPP; E três processos com serviços de Ação Ordinária e Apelação em tramite na Vara Única da Comarca de SJQM/MT.	R\$15.093,47 + R\$17.630,89 + R\$3.200,00 + R\$ 2.500,00 + R\$3.000,00
2 14.722.241/0001-59	Faspel Consultoria e informática LTDA –EPP Contrato nº04/2021 – 1º e 2º Termo Ad. 2022/2023 respect.	Locação de software para gerenciamento de contabilidade publica, administração orçamentária, planejamento, financeira e aplic; gestão de RH e folha de pagamento com acesso web.	R\$34.200,00
3 04.947.051/0001-86	Fassil Assessoria e Consultoria LTDA Contr.nº09/2021 - 2º Termo Aditivo 2023	Serviços especializados em consultoria em caráter suplementar, objetivando o acompanhamento na execução orçamentária, bem como consultoria administrativa e financeira.	R\$24.000,00
4 10.541.510/0001-20	I F Consutoria Atuarial Eireli, Contrato nº06/2022	Serviços de Assistência e Consultoria Atuarial na realização de Reavaliação Atuarial..	R\$13.605,36 +
	I F Consutoria Atuarial Eireli, Contr.nº04/2022(1º Termo Ad)	Serviços de Assistência e Consultoria de investimentos no acompanhamento da carteira de investimentos.	R\$ 14.660,28



5	42.422.253/0001-01	Empresa de Tecnol. e Inform.da Previdência Contrato: 10/2021	Prestação de serviços estratégicos Dataprev, para operacionalização da compensação previdenciária entre os regimes de previdência.	R\$ 1.646,26
6	32.598.946/0001-98	Exito Soluções Tecnológicas LTDA Contr.nº06/2022(1º Termo Ad)	Prestação de serviços especializados de Gerenciamento eletrônico de documentos – GED.	R\$26.137,50
Total pago aos prestadores de serv.				R\$155.673,76

4 OUTROS ASPECTOS RELEVANTES

Reitera-se que o ultimo Censo e recadastramento foi realizado no decorrer do 2º semestre de 2021, contudo há a previsão para realizar um novo Censo Previdenciário em 2025, conforme informações apresentadas pelo Diretor do Previqum no ofício nº11/2024 encaminhado a UCI. Onde consta também que as provas de vidas ocorrerão em 2024 com o apoio de ferramenta disponibilizada pelo Ministério da Previdência Social através do CADPREV e da conta individual do aposentado ou pensionista junto ao gov.br;

Referente às alíquotas de contribuições previdenciárias praticadas no exercício de 2023 obteve-se as informações conforme segue:

- Alíquota de contribuição do Servidor: 14%
- Alíquota Patronal Custo Normal: 18,11%
- Alíquota Patronal Custo Suplementar: 8,07% até janeiro de 2023 e 14,06% a partir de fevereiro de 2023.
- Alíquota Patronal Total: 26,18% até janeiro de 2023 e 32,17% a partir de fevereiro de 2023.

Referente o equacionamento do déficit atuarial e o Plano de Amortização do Déficit atuarial, constatou-se que a forma escolhida de amortização do déficit atuarial foi a de aplicação de custo suplementar sobre a alíquota de custo normal num período de 35 anos. (Lei Complementar n.075/2022 e Lei Complementar **nº77/2023 que entrará em vigor a partir de 01 de março de 2024**). Diante disto, Não há previsão de aportes para amortização do déficit atuarial..

Em resumo, o Plano de Amortização para cobertura do déficit atuarial do Previqum, foi feito em observância as diretrizes emanadas na Portaria n.º 403, de



10 de dezembro de 2008, foi definido e aprovado conforme consta nas **Leis Complementares** n.060/2021, **nº075/2022 e nº77/2023**, depois de equacionado o déficit conforme consta no cálculo atuarial realizado pelo **Atuário Igor França Garcia (MIBA/RJ 1.659)**.

Na oportunidade é importante destacar que, após os estudos e trabalhos apresentados pelo Atuário, identificou-se que houve uma elevação de 29 (vinte e nove) anos para 35 (trinta e cinco) anos conforme demonstrado na tabela de equacionamento do déficit apresentada no exercício de 2022, ou seja, no decorrer da atual gestão.

Verificou-se que o Certificado de Regularidade Previdenciária – CRP está em situação REGULAR em relação a Lei nº9.717/1998, com emissão em 26/11/2023 e **validade até 24/05/2024**.

7 DA CONCLUSÃO

Considerando que mantem-se a RECOMENDAÇÃO aos gestores para atualizar a normatização das demais atividades do Sistema de Previdência Própria (SPP) **separadamente** para facilitar o entendimento dos servidores, gestores e dos conselheiros, visando deixar mais claro e formalizado o **fluxo das rotinas de trabalho** e os procedimentos necessários em cada uma das atividades existentes no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) **e das atividades que passaram a ser de responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos da prefeitura**, tais como os pagamentos de Benefícios: **Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão**. Devido em 11/10/2023 ter sido revogado na IN nº044/2023-SPP a Seção III – Dos Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão que também fazia parte do Capítulo II, do Art.42 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009; E **por nada constar na IN nº044/2023-SPP referente tais benefícios**. Além de que, até o momento não há nenhuma outra norma municipal mencionando as rotinas e procedimentos tratados antes nesta seção III, que foi revoga e que tratava das rotinas e procedimentos de Benefícios que mensalmente geram dispêndio de dinheiro público.



Regista-se que todos os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas aplicáveis ao serviço público, objetivando: o assessoramento a Administração Municipal nos aspectos relacionados aos controles internos e externo; e prover os gestores no processo de tomada de decisão.

Contudo, destaca-se que os trabalhos da UCI foram impactados negativamente pela ausência da consolidação e atualização das Leis e Normas Municipais, que causa com frequência retrabalho e embaraço aos auditores internos no desenvolvimento de suas funções legais, principalmente devido à falta de segurança jurídica ao consultar a legislação municipal; e pelos transtornos ocorridos no decorrer do exercício de 2023 devido **ao agravo comprovado** do Déficit Atuarial do RPPS de São José dos Quatro Marcos, com um aumento de aproximadamente 20 milhões, conforme apresentado pelo atuário Igor Garcia em reunião (gravada) com os conselheiros do RPPS no dia 10 de março de 2023 (para assistir e ter acesso a todo conteúdo deste vídeo/reunião, use o link: https://drive.google.com/file/d/1Bp3j_Q_XfZ2iaq5LrqYjhlDg2oaUSmjW/view?usp=drivesdk). Reitera-se que este e outros fatos já apresentados no decorrer dos RCI, afetaram muito o funcionamento da UCI e o desenvolvimento dos trabalhos de auditoria e controle interno no decorrer do exercício.

E por fim, após reiterar o agravamento do desequilíbrio atuarial e financeiro do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) devido a varias **alterações no PCCS** deste município (Lei Complementar Municipal nº004/2003) realizadas sem atender ao Acórdão do TCE nº138/2019 (Proc.nº37.032-0/2018 publicado em 30/04/2019, ed.nº1.606 – Diário Of. de Contas/MT); **sem apresentar o estudo de impacto atuarial e financeiro junto aos projeto de leis** encaminhados ao Poder Legislativo e aprovados em desacordo com os regulamentos legais no decorrer de 2022.

Em atendimento ao art. 74, inciso IV, da Constituição Federal de 1.988, e em obediência ao inciso XVIII, art. 5º da Lei Municipal nº 1.165/2007, a Unidade de Controle Interno (UCI) relata os fatos e apresenta este relatório e Parecer para o conhecimento dos responsáveis e do TCE/MT referente os atos de gestão do PREVIQUAM no decorrer do exercício de 2023, com recomendação:

➤ Que os gestores e demais responsáveis atendam as determinações do Acórdão nº138/2019-TP conforme consta no Proc.nº37.032-0/2018 TCE/MT,



principalmente referente **o estudo de impacto atuarial e financeiro que deve ser anexado junto aos projetos de leis que propor alterações nos Planos de Cargos, Carreiras e Salários** (PCCS – dos professores, da Câmara e dos demais servidores) deste município, **antes de serem** encaminhados ao Poder Legislativo;

➤ Que o Diretor do Previqum e o Controlador Interno do Município (Titular da UCI) formalizem o prefeito e o Gestor do Departamento responsável pelos pagamentos e controles dos Benefícios, para que haja a normatização das rotinas e procedimento destes devido em 11/10/2023 ter sido revogado na IN nº044/2023-SPP a Seção III – Dos Benefícios: Auxílio-doença, Salário-maternidade, Salário-família e Auxílio-reclusão que também fazia parte do Capítulo II, do Art.42 ao 46 da IN nº10/2009-SPP, Versão 01 de 23/12/2009;

➤ Que o Diretor do Previqum solicite ao prefeito as devidas adequações na estrutura administrativa do RPPS para que conste os Conselhos, o Setor de Contabilidade, Controle Interno e Jurídico;

➤ Que o Diretor do Previqum dê ciência ao Prefeito Municipal para que sejam tomadas as providências cabíveis e planejem a reposição de servidores nos setores mais afetados com as aposentadorias que ocorrerão no decorrer de 2024, conforme previsão apresentada na Lei nº 1854/2023 que trata da Reavaliação atuarial.

Considerando que os achados irregularidades/inconformidades consistem em falhas com evidência a não observância aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, eficácia e economicidade, estando o gestor sujeito a sofrer as penalidades na forma da lei, conforme avaliação e julgamento do Poder Legislativo e Tribunal de Contas do Estado.

Este relatório submete-se apreciação da alta administração em cumprimento à determinação do inciso XVIII, do art. 5, da Lei Municipal nº 1.165/2007, solicito a devida publicação no portal da transparência.

É o Parecer.

São José dos Quatro Marcos-MT, 09 de fevereiro de 2024

JULIANA DE OLIVEIRA TELES CABRAL
Auditora Interna Municipal